



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, para execução por meio de empreita global da realização de **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E DIVERSOS SETORES**, no município de Ceres-GO, especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Serviços	Previsto	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para <b>execução por meio de empreita global</b> , da realização de <b>RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E DIVERSOS SETORES</b> , no município de Ceres-GO.	<b>R\$ 1.082.378,33</b>	<b>R\$ 1.082.378,33</b>

1.1 - Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, GOINFRA, SINAPI e/ou Internacionais.

1.2 – Descrição e Composição de Objeto;

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CERES - GO									
Meta	Meta	1.			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO					-	1.082.378,33
Nível 2	Nível 2	1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS					-	19.898,99
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PRELIMINARES	VB	1,00	13.522,43	BDI 1	16.502,77	16.502,81
Nível 2	Nível 2	1.2.			PLACA DE OBRA					-	3.396,18
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	463,81	BDI 1	566,03	3.396,18
Meta	Meta	2.			RECAPEAMENTO ASFALTICO					-	1.023.741,95
Nível 2	Nível 2	2.1.			MICRORREVESTIMENTO À FRIO					-	1.023.741,95
Serviço	Serviço	2.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	28.977,82	1,97	BDI 1	2,40	69.546,78
Serviço	Serviço	2.1.2.	SICRO	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M2	28.977,82	2,43	BDI 1	2,97	86.064,12
Serviço	Serviço	2.1.3.	GOINFRA	44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	28.977,82	6,78	0,00%	6,78	196.469,62
Serviço	Serviço	2.1.4.	GOINFRA	40612	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm C/ COMPACTAÇÃO (BC)	m2	28.977,82	4,22	0,00%	4,22	122.286,40
Serviço	Serviço	2.1.5.	Cotação	01	EMULSAO ASFALTICA RC1C E	Tonelada	81,14	5.345,63	BDI 2	6.184,36	501.798,96
Serviço	Serviço	2.1.6.	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	32.130,63	0,57	BDI 1	0,70	22.491,46
Serviço	Serviço	2.1.7.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	42.516,26	0,48	BDI 1	0,59	25.084,61
Meta	Meta	3.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					-	34.339,98
Nível 2	Nível 2	3.1.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL					-	34.339,98
Serviço	Serviço	3.1.1.	Composição	04	POSTE GALVANIZADO 2 1/2", 3,5M, C/ PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 PARADA OBRIGATÓRIA, L= 25CM, EM CHAPA EM AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, C/ SUPORTE FIXAÇÃO, C/ TAMPA INSTALADA.	CJ	30,00	591,83	BDI 1	722,27	21.668,10
Serviço	Serviço	3.1.2.	Composição	03	PINTURA DE FAIXA DE PARE COMPLETA, C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	UNIDADE	30,00	317,30	BDI 1	387,23	11.616,90
Serviço	Serviço	3.1.3.	Composição	07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)	M²	46,66	18,53	BDI 1	22,61	1.054,98
Meta	Meta	4.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	4.397,41
Nível 2	Nível 2	4.1.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					-	4.397,41
Serviço	Serviço	4.1.1.	Composição	02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	1,00	3.603,25	BDI 1	4.397,41	4.397,41



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria Municipal de Obras e Engenharia  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A execução da referida contratação, surge da necessidade de Contratação de pessoa jurídica para Execução por meio de Empreita Global da realização de **RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E DIVERSOS SETORES**, no município de Ceres - Goiás, para ter um Demanda para a disponibilizar mais conforme e melhoria no ambiente familiar.

## 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os (serviços e produtos) a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da [Lei n.º 14133/21](#).

## 4 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – Os serviços e possíveis equipamentos a serem contratados ou adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns de mercado, estabelecendo os critérios de melhor qualidade de execução ou materiais disponíveis com garantia, e especialmente determinados nos requisitos técnicos de engenharia e Normas Reguladoras Brasileiras como exemplo: ABNT – INMETRO, DETRAN, DENATRAN, GOINFRA, SINAPI e/ou Internacionais.

## 5.0 – DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

5.1 – O valor total estimado da presente contratação **incluso BDI** é de:

**R\$ 1.082.378,33 (UM MILHÃO OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

5.2 - Os valores referenciais constam na Planilha Orçamentária, Planilha de Cálculo de BDI, Projetos Elétricos, Arquitetônico, Estrutural e Memorial de Cálculo e Descritivos, todos compostos no Processo administrativo que compõe a referida Licitação da obra.

## 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recurso:

6.1.1 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por EMENDA PARLAMENTAR TRANSFERENCIA ESPECIAL DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-089963, conforme EMENDA PARLAMENTAR 202644240001 – DA DEPUTADA FEDERAL MARUSSA BOLDRIN:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES - EDUCAÇÃO**  
**02.0223.26.451.0042.1102.4.4.90.51 (123) – PAVIMENTAÇÃO E OU**



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Secretaria Municipal de Obras e Engenharia  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## **RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**02.0223.26.451.0042.1102.4.4.90.51 (100) – PAVIMENTAÇÃO E OU  
RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS – OBRAS E INSTALAÇÕES**

### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 – Os (serviços e/ou produtos) serão recebidos:

a - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório dos produtos em uma vez verificados o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

7.4 – No ato da entrega do objeto será feita conferência, item a item, se está em conformidade com o pedido. Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

7.5 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja.

### **8 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

8.2 – O serviço será atestado pelo responsável técnico para posteriormente a aceitação e pagamento por meio de medição conforme o cronograma físico financeiro.

8.3 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

8.4- Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período Contratual.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



8.5 – Os serviços/produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

8.6 – O prazo máximo para entrega dos serviços será conforme **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

## 9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - O prazo para a presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato com vigência até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado, conforme determina a Lei de Licitações.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será o do **MENOR PREÇO GLOBAL e preferencialmente se dará as empresas da microrregião do município de Ceres-GO**, desde que atenda as especificações solicitadas neste termo de referência, objetivando o processo licitatório.

## 11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. As especificações técnicas da obra estão descritas no Memoriais, Orçamentos, Projetos e demais documentos compostos do Processo Licitatório e Encargos da Obra.

11.2 - Prova de registro e quitação no CREA da proponente e de seus responsáveis técnicos, sendo que no caso de empresa com sede em outros Estados, a certidão deverá ser visada pelo CREA/GO.

11.3 - Apresentação de **no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT)**, sendo o mesmo em nome responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento dos itens a seguir:

a) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM S/COMP.

11.4 - Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnico/Operacional** ou em nome da empresa licitante, que comprove (m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o Projeto Básico deste Edital, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no orçamento, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA N.º 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023). Os atestados devem corresponder as parcelas de maior relevância, conforme tabela a seguir:



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



a) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM MICRORREVESTIMENTO À FRIO – 1,0CM S/COMP.

**11.5** – Será aceito somatória de Atestados (CAT), para comprovação de quantitativos solicitados de serviços a serem executados.

**11.6** – Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

**11.7** – Declaração datada e assinada pela licitante de que visitou (facultativo) e/ou tomou conhecimento de todas as informações relacionadas com o objeto licitado, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, e que esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da proposta, sob pena de inabilitação.

**11.8** – Realizar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), é um banco de dados que documenta guarda materiais sobre todas as obras do país contendo informações cadastrais das construções e seus respectivos contatos legais, é um obrigatório. Esse cadastro é gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Obrigatória sua apresentação em 30 dias após o início da obra.

**11.9** - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) que comprove que a empresa possui em seu quadro técnico habilitado Engenheiro Civil.

## 12 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 - Aceito o (produto-serviço), o pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. A nota fiscal/fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão;

12.2 - A emissão da nota fiscal/fatura deverá ser feita no primeiro dia útil, subsequente a aceitação da medição e autorização para emissão da nota fiscal.

12.3 - A efetivação do pagamento dar-se-á mediante apresentação da nota fiscal referente aos produtos solicitados pela Secretaria solicitante, no qual será remetida para efetivação do pagamento.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere ao pleito de atualização financeira.

12.5 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas e apresentadas às Secretarias supracitadas do Município de Ceres- GO, constando discriminação dos produtos, com os valores unitários, subtotais, descontos e valor total, o número da Nota de Empenho, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

12.6 - Havendo erro da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acrescentando qualquer ônus para o Município de Ceres/GO.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
**Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



12.7 – Os serviços executados deverão ser entregues conforme cronograma físico financeiro.

### 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada obriga-se a:

13.1.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2 - Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – A Contratante obriga-se a:

14.2 – Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

14.3 - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

14.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



## 15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 - Consoante da Lei nº 14133, de 2021, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 16 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.

16.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

17.1 – Ficar responsável pelos serviços da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, o servidor:

Nome: **Leonardo Rodrigues da Silva**

E-mail: [obras@ceres.go.gov.br](mailto:obras@ceres.go.gov.br) e [planejamento@ceres.go.gov.br](mailto:planejamento@ceres.go.gov.br)

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres – GO.

Fone: (62) 3307-7618

## 18- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário, no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## 19 - DO RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres, 15 de Junho de 2026.



ESTADO DE GOIÁS  
**Prefeitura Municipal de Ceres**  
**Secretaria Municipal de Obras e Engenharia**  
Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO  
Fone: (62)3307-7618 / (62)3307-7600  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



Digitally signed by TATIANE CRISTINA DA SILVA QUEIROZ:02264221194  
Date: 2026.06.17 09:52:34 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado digitalmente  
Location: BR

**TATIANE CRISTINA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Obras  
e Engenharia